



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1690/2025

PROCESSO: 2407/2025

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 2734/2025

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Dudu Ronalsa que tramita nesta Casa sob o número 1690/2025 onde tem como ementa: RECONHECE COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, E INCLUI A FESTIVIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei está sendo encaminhado à análise da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida

Palácio Tavares Bastos

Praca D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com a competência legislativa quanto à iniciativa de sua proposição.

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1690/2025.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 02 de  
12 de 2025.

Presidente: \_\_\_\_\_  


Relator: \_\_\_\_\_  
**Alexandre Ayres**  
Deputado Estadual

Membro: \_\_\_\_\_  


Membro: \_\_\_\_\_  


Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_